



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
Campus São Vicente  
Coordenação de Licitação

Termo de Referência

(Processo Administrativo nº 23917.000035.2022-16)

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
(Inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/1993)

**1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades do IFMT – Campus São Vicente, bem como de seus Centros de Referência de Jaciara e Campo Verde.

1.2. O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de pesquisa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de fornecedores, e/ou mediante a utilização de parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	Unidades	QTDE	Valor estimado mensal*	Valor estimado Anual*
1	Fornecimento de energia elétrica para o campus são vicente e seus centros de referência em Campo Verde e Jaciara	4120	mensal	12	120.000,00	1.440.000,00
2	Recolhimento de taxas e impostos sobre Fornecimento de Energia Elétrica	16195	mensal	12	750,00	9.000,00

\* foi realizado estimativa mensal com base no consumo dos últimos anos em que tivemos todas as atividades em pleno funcionamento na instituição. Caso a Pandemia Covid-19 se estenda, o valor pode ser de 50% do apresentado na tabela.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Manter as atividades do campus operacionais. O fornecimento de energia elétrica é de natureza primária, sem o qual não será possível a execução de praticamente todas as atividades finalísticas da instituição.

A contratação se dará por dispensa conforme Lei 8666/93, Art. 24 item XXII, onde se prevê a dispensa conforme segue: na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

### 3. DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

3.1. O Fornecedor deverá fornecer/prestar os serviços no seguinte endereço:

a) IFMT SÃO VICENTE, situado à Rodovia BR-364, Km 329, s/n - CEP: 78106-97, campo verde - MT;

b) Centro de Referência de Jaciara, localizado Avenida Zé de Bia, s/n, Bairro Jardim Aeroporto I - Jaciara - MT - CEP: 78.820-000

c) Rua Izidoro Luiz Gentilin, 585 - Bairro Belvedere – Caixa Postal: 252 CEP 78840-000 – Telefone: (65) 3341-2173 - 3341-2170 Campo Verde - MT.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega/serviço prestado do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

4.2. O servidor designado para acompanhar o fornecimento do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

4.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

5.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>).

5.2. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, consistindo em:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.6. Consulta ao CADIN, de acordo com o inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

5.3.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual.**

5.3.8. Declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/1999.

## **6. DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

6.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente, em atendimento ao art. 5º, §3º da Lei 8.666/93.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

7.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **9. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

9.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO – Campus São Vicente, especificamente, na Divisão de Licitação, por meio do telefone (65) 3341.2110 ou pelo e-mail [cpl@svc.ifmt.edu.br](mailto:cpl@svc.ifmt.edu.br).

## **10. DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Mato Grosso – Cuiabá - MT.

São Vicente da Serra – MT – 10 de janeiro de 2022.

**AMARILDO POLETTO DA SILVA**  
**Diretor de Administração e Planejamento - Substituto**

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedecem as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Termo de Referência.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LIVIO DOS SANTOS WOGEL**  
**Diretor-Geral IFMT – Campus São Vicente**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Amarildo Poletto da Silva**, COORDENADOR - FG0001 - SVC-CLI, em 10/01/2022 09:32:42.
- **Fabio Henrique de Oliveira Silva**, DIRETOR - SUBSTITUTO - SVC-GAB, em 10/01/2022 10:25:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290546  
Código de Autenticação: 3693bf2730

